

## **COMUNICADO 19/2019 - ADS-HTO/CIN-HTO/DAE-HTO/DRG/HTO/RET/IFSP**

29 de julho de 2019

A coordenadoria do curso superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas divulga o processo de Extraordinário Aproveitamento de Estudos do segundo semestre de 2019.

### **1. DA VALIDADE**

1.1. Os resultados do processo previsto neste comunicado serão válidos exclusivamente para os candidatos aprovados mediante banca examinadora oficial no segundo semestre do ano letivo de 2019, no IFSP - Câmpus Hortolândia.

### **2. DO CRONOGRAMA**

2.1. **Quanto ao prazo e processos de inscrições:** o prazo para as inscrições é do dia 29/07/2019 até às 22h00 do dia 02/08/2019 via formulário ON-LINE (link de acesso: <https://forms.gle/ATBAkWkbadTtjux6>) obedecendo-se as regras dispostas na Instrução Normativa nº. 01 de 15 de agosto de 2013;

2.2. **Quanto à publicação das inscrições deferidas e divulgação das bancas examinadoras oficiais:** será no dia 08/08/2019 no sítio eletrônico (<http://hto.ifsp.edu.br>) do Câmpus Hortolândia;

2.3. **Quanto à publicação do resultado e classificação:** será no dia 09/09/2019 no sítio eletrônico (<http://hto.ifsp.edu.br>) do Câmpus Hortolândia.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato deve estar regularmente matriculado no curso (art. 12º da IN);

3.2. O candidato deverá realizar a requisição por meio do preenchimento do formulário ONLINE ( link de acesso: <https://forms.gle/ATBAkWkbadTtjux6>), preenchendo-o com seus dados pessoais;

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário;

3.4. A requisição deverá estar acompanhada de justificativa para o pedido (art. 5º da IN), preenchendo o respectivo campo do formulário ON-LINE;

3.5. O estudante poderá solicitar aproveitamento de no máximo 2 (duas) disciplinas por semestre (art. 14º da IN);

3.6. É vedada a solicitação de aproveitamento de estudos para as dependências (art. 22º), estágio, monografia ou TCC (art. 6º da IN);

3.7. Em caso de mais de uma submissão por candidato, será considerada válida somente a última submissão;

3.8. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecem às determinações contidas neste Edital.

#### **4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição poderá ser indeferida em caso de:

**4.1.1.** O candidato tiver cursado a disciplina anteriormente;

**4.1.2.** Caso conste reprovação na disciplina solicitada;

**4.1.3.** O candidato já tenha realizado anteriormente o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina solicitada (art. 5º da IN).

#### **5. DA BANCA EXAMINADORA**

**5.1.** Para cada disciplina solicitada, será constituída uma banca examinadora composta por três membros, sendo dois professores com formação na área do componente curricular solicitado e um pedagogo (art. 9º da IN);

**5.2.** A banca deverá determinar o programa de avaliação, com o detalhamento dos conteúdos programáticos, a forma de avaliação, podendo adotar mais de um instrumento, a duração da avaliação para cada instrumento, os procedimentos para realização, a data da aplicação e os critérios para o cálculo final da nota (art. 11º § 1º da IN);

**5.3.** A banca poderá adotar um ou mais instrumentos de avaliação seguintes:

I. Prova escrita;

II. Prova prática;

III. Prova oral;

IV. Seminário;

V. Projeto com explanação oral e outros.

**5.4.** Um membro da banca deverá aplicar o instrumento de avaliação ao candidato no horário e data definido pela banca examinadora;

**5.4.1.** Em caso do instrumento de avaliação do tipo prova oral, seminário ou projeto com explanação oral, dois membros da banca deverão estar presentes.

**5.5.** Caso o candidato não aceite a prova determinada pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina;

**5.6.** Caso o candidato não compareça no dia e horário da prova estabelecidos pela Banca Examinadora, o processo de extraordinário aproveitamento de estudos será encerrado (art. 19º da IN) e, em pedidos futuros para realização de extraordinário aproveitamento de estudos, será considerado que o aluno realizou o extraordinário aproveitamento de estudos na disciplina.

#### **6. DO RESULTADO**

**6.1.** O extraordinário aproveitamento de estudos será concedido ao estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) no processo avaliativo realizado por uma banca especialmente constituída para esta finalidade (arts. 7º e 15º);

**6.2.** A banca examinadora deverá encaminhar a nota final dos candidatos à Diretoria-Adjunto Educacional por meio de ata do processo avaliativo, devidamente assinada por todos os seus integrantes (item VI do art. 11º § 1º da IN);

**6.3.** A banca examinadora terá o prazo de 2 semanas, a contar da data de aplicação do último instrumento, para informar o resultado do processo à Diretoria-Adjunto Educacional;

**6.4.** O resultado do Extraordinário Aproveitamento de Estudos será encaminhado pela Diretoria-Adjunta Educacional à Coordenadoria de Registros Acadêmicos para divulgação e lançamento dos resultados no sistema

acadêmico (SUAP) (art. 18º da IN);

**6.4.1.** Será registrado no sistema acadêmico como dispensado por “Aproveitamento de Estudos” na respectiva disciplina na qual o candidato foi aprovado;

**6.4.2.** Em caso de resultado “não aprovado”, o resultado não será registrado no sistema acadêmico, entretanto as coordenações de curso manterão registro para consultas posteriores;

**6.5.** O candidato aprovado estará dispensado de frequentar as aulas caso esteja cursando a disciplina em que foi aprovado por meio do processo Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O candidato que se inscrever no processo seletivo de uma disciplina e a estiver cursando no respectivo semestre letivo, deverá frequentar regularmente as aulas até a emissão do resultado do processo. Somente estará dispensado em cursar o aluno aprovado no processo e após a divulgação do resultado;

**7.2.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Adjunto Educacional ou pelo Diretor Geral do IFSP - Câmpus Hortolândia.

Hortolândia, 29 de julho de 2019.

### Anexo I – Cronograma

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>29/07</b>	Publicação do Edital
<b>29/07 a 02/08</b>	Período para preenchimento da requisição via formulário ONLINE
<b>08/08</b>	Publicação das inscrições deferidas e divulgação das bancas por disciplina e do processo avaliativo por disciplina
<b>19/08 a 23/08</b>	Período para realização das avaliações
<b>09/09</b>	Divulgação dos resultados do processo

**Gustavo Bartz Guedes**

**Coordenador do Curso Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gustavo Bartz Guedes, COORDENADOR - FUC1** - , em 29/07/2019 14:13:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 16625

**Código de Autenticação:** dd4607e154



